



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de Dezembro de 2001



Série

Número 128

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1622/2001

Designa a Dr.ª Teresa Paula Gandra dos Santos Esmeraldo Gouveia representante da Região no Conselho Nacional de Alimentação e Nutrição.

Resolução n.º 1623/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses.

Resolução n.º 1624/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana.

Resolução n.º 1625/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação de encargos, correspondentes à 24.º prestação de juros e 20.º parcela de amortização de capital de financiamento do projecto “Ambiente Madeira”, contraído junto do Banco Europeu de Investimento.

Resolução n.º 1626/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACIF-Associação Comercial e Industrial do Funchal.

Resolução n.º 1627/2001

Aprova a minuta de alteração da cláusula 3.ª do Acordo de Cooperação celebrado com o Município de São Vicente em 30 de Novembro de 1999 e alterado em 7 de Julho de 2000.

Resolução n.º 1628/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa adicional com a Fábrica da Igreja Paroquial das Eiras.

Resolução n.º 1629/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 46.497,27 (9.321.865\$00).

Resolução n.º 1630/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 31.884,26 (6.392.221\$00).

Resolução n.º 1631/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 60.509,15 (12.130.995\$00).

Resolução n.º 1632/2001

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 28.911,13 (5.796.162\$00).

Resolução n.º 1633/2001

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 157.759,88 (31.628.016\$00).

Resolução n.º 1634/2001

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 13.990,34 (2.804.811\$00).

Resolução n.º 1635/2001

Aprova o 2.º mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase - traçado e obras de arte”.

Resolução n.º 1636/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “correção da E.R. 236, entre a Igreja do Bom Caminho e a E.R. 108 na Ribeira de Machico - Santo da Serra (Machico)”.

Resolução n.º 1637/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “construção da ligação pedonal entre o Penedo e o Cais do Porto da Cruz”, no município de Machico.

Resolução n.º 1638/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “construção da saída leste do Funchal”.

Resolução n.º 1639/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “construção do acesso ao sítio dos Linhares”, no Porto Santo.

Resolução n.º 1640/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “construção do Centro de Saúde e Segurança Social de Santo António”.

Resolução n.º 1641/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “construção da piscina do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família”.

Resolução n.º 1642/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “construção do Centro Cívico do Jardim da Serra”.

Resolução n.º 1643/2001

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a empreitada de “construção do Centro Cívico do Faial”.

Resolução n.º 1644/2001

Adjudica a empreitada de “beneficiação da E.R. 218 - troço Santana/Pico das Pedras” à sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A..

Resolução n.º 1645/2001

Mandata o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para participar como representante da Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1646/2001

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para participar como representante da Região na reunião da assembleia geral da Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1647/2001

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para participar como representante da Região na reunião da assembleia geral da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Resolução n.º 1648/2001

Autoriza um pagamento à Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A. no montante de € 375,545.

Resolução n.º 1649/2001

Mandata o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para participar como representante da Região na reunião da assembleia geral da Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

Resolução n.º 1650/2001

Mandata o Dr. Francisco José Vieira Fernandes para participar como representante da Região na reunião da assembleia geral do Madeira Tecnopolo, S.A..

Resolução n.º 1651/2001

Adjudica a execução da “campanha de sensibilização no âmbito do projecto unidade de valorização de resíduos sólidos urbanos da Ilha da Madeira” à sociedade denominada EDICARTE - Edições e Comércio de Arte, Lda..

Resolução n.º 1652/2001

Autoriza o arrendamento do prédio rústico, localizado no sítio das Feiteiras, freguesia e município de São Vicente, destinado ao alojamento de funcionários da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais que prestem funções no município de São Vicente, bem como ao armazenamento de produtos fitofarmacêuticos do Posto Fitossanitário de São Vicente.

Resolução n.º 1653/2001

Autoriza a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 410m², localizada ao sítio do Arco Pequeno, freguesia do Arco de S. Jorge, município de Santana.

Resolução n.º 1654/2001

Revoga a licença de ocupação do posto fixo de venda n.º 16 do “CAPA”, adjudicado a José Luciano Ferreira Gomes, no âmbito do regulamento interno do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal.

Resolução n.º 1655/2001

Autoriza o arrendamento à sociedade denominada Fidelio - Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda. do prédio urbano sito na Rua Alto Duque, n.º 5, freguesia de Santa Maria de Belém, município de Lisboa.

Resolução n.º 1656/2001

Autoriza a oferta pública para arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação do Arquivo Regional da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 170/2001**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais relativos ao “concurso público internacional, para prestação de serviços de manutenção dos relvados dos campos de futebol da Camacha, da Nogueira, dos Socorridos, da Imaculada Conceição, do Clube Futebol União, e dos Estádios de Futebol dos Barreiros, José Lino Pestana, dos Juncos, de Machico e Engenheiro Rui Alves”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1622/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu designar representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional de Alimentação e Nutrição, nos termos da alínea g) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 278/84, de 10 de Agosto, a Senhora Dr.ª Teresa Paula Gandra dos Santos Esmeraldo Gouveia, Técnica Superior de Saúde, do Centro Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1623/2001

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses tem desempenhado um papel preponderante na salvaguarda da vida, saúde e dignidade humanas na Região Autónoma da Madeira, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que as receitas próprias da Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses se manifestam insuficientes para fazer face às despesas de investimento em equipamento inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e de relevância socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento, quer com a conservação e reparação dos equipamentos

afectos à sua actividade, constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte daquela instituição;

Considerando a necessidade de dotar aquela instituição de meios operacionais que lhe permita desempenhar a sua missão num conceito de complementaridade com todo o sistema de socorro e emergência da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado, e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2001/M, de 19 de Junho e da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses tendo em vista a aquisição de um Chassis para suporte de um Braço Articulado em Plataforma Móvel.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 71.752,08€, o que equivale a 14.385.000\$00, que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição do equipamento.

- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data de aquisição e entrega definitiva do objecto do contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo, outorgar o contrato e publicitá-lo.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira através da rubrica da Classificação Económica 04.02.00.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1624/2001

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana tem desempenhado uma importante missão nas acções de socorro e salvamento em montanha;

Considerando que importa dotar esta Associação de equipamentos que permitam uma melhoria nas operações de socorro em montanha;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e voluntariado e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, ao abrigo do disposto no art.º 22 do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e art.º 11 do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2001/M, de 19 de Junho e da Resolução n.º 423/2000 de 23 de Março, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana tendo em vista a aquisição de material de socorro em montanha.
- 2 - Para a prossecução do objectivo estabelecido no número anterior, conceder à Associação dos Bombeiros Voluntários de Santana, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 2.992,79€ (600.000\$00), que será atribuída mediante a apresentação dos comprovativos da aquisição do material.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura e termo na data de aquisição e entrega definitiva do objecto do contrato.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Serviço

Regional de Protecção Civil da Madeira na rubrica da Classificação Económica 04.02.00.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1625/2001

Considerando o financiamento do projecto "Ambiente Madeira", contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à amortização da vigésima parcela de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação de encargos, correspondentes à vigésima quarta prestação de juros e vigésima parcela de amortização de capital, nas moedas a seguir indicadas:

MOEDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
EUR	36,034,99	32,173,69
DEM	146,392,40	114,337,44
FRF	403,147,42	368,966,97
BEF	1,323,782,00	1,195,218,00
CHF	127,661,48	84,597,32

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

MOEDA	CONTA/BANCO
EUR	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" N.º 9381948
DEM	Conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-N.º 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-N.º 5703/9)" junto de "Banque de France," Paris.
BEF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P-N.º 100 0085 086-51)" junto de Banque Nationale de Belgique, Bruxelles"
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte N.º 0230-60736.05X) junto de "UBS AG, Zurich.

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do

Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 2001, nas seguintes rubricas:
Para os juros:
Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.
Para o capital:
Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1626/2001

Considerando a importância da ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal como impulsionadora da dinamização da actividade empresarial e, por consequência, do desenvolvimento económico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que para potenciar esse papel de dinamização da actividade empresarial, a ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, instalou uma representação permanente em Bruxelas, com custos de funcionamento elevados face à capacidade financeira da Associação;

Considerando que tanto o papel desempenhado pela ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, em geral, como a instalação de uma representação permanente em Bruxelas, em particular, contribuem para o fortalecimento da economia regional, justificando-se, deste modo, a atribuição de um apoio financeiro do Governo Regional para esta iniciativa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo por finalidade custear as despesas com a representação permanente em Bruxelas.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal, uma participação financeira até ao montante global de 119.711.50 € (24.000.000\$00).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2001.
- 5 - Cabimentar as despesas resultantes do contrato-programa a celebrar na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

- 6 - Revogar o Protocolo celebrado com a ACIF - Associação Comercial e Industrial do Funchal em 23 de Janeiro de 1996, cuja minuta foi aprovada pela Resolução n.º 1476/95, de 15 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1627/2001

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução dos projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham asseguradas fontes de financiamento alternativas;

Considerando que após apresentação de candidatura e autorização para contrair um empréstimo até ao máximo de 290 mil contos o Município de São Vicente em 30 de Novembro de 1999 celebrou um Acordo de Cooperação, alterado em 7 de Julho de 2000, com a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Plano e Coordenação, cujas minutas foram aprovadas através das Resoluções n.ºs 1468/99, de 30 de Setembro e 1071/2000, de 6 de Junho, respectivamente;

Considerando que o Município de São Vicente, por concluir agora que a construção de sete reservatórios de água vai implicar investimentos acessórios a nível de abastecimento público e de equipamento para tratamento de água a fornecer ao domicílio, pretende substituir estes projectos num único projecto denominado "Remodelação do Sistema de Abastecimento e de Tratamento de Água do Concelho de São Vicente - 1.ª fase", justificando que melhor vai servir os sítios de construção dos sete reservatórios, assumindo por verbas próprias o remanescente do investimento;

Considerando finalmente que o Município de São Vicente solicitou uma segunda alteração ao Acordo de Cooperação assinado em 30 de Novembro de 1999, e alterado em 7 de Julho de 2000, e que o projecto que o Município pretende substituir para financiamento através da linha de crédito bonificado destina-se ao mesmo objectivo de Abastecimento e Tratamento de Águas ao Domicílio dos sete projectos a substituir inseridos na candidatura inicialmente apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta de alteração da cláusula 3.ª do Acordo de Cooperação celebrado com o Município de São Vicente em 30 de Novembro de 1999 e alterado em 7 de Julho de 2000, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, que baliza o acesso à linha de crédito bonificado criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, no sentido da substituição dos projectos a financiar por esta linha de crédito.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar na alteração ao Acordo a celebrar com o Município de São Vicente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1628/2001

Considerando que através da autorização conferida pela Resolução n.º 594/2000, de 27 de Abril, foi celebrado um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial das Eiras para a construção da Igreja Paroquial das Eiras - Caniço;

Considerando que foram introduzidas alterações ao projecto inicial e efectuados trabalhos inicialmente não previstos, como sejam a torre sineira e os arranjos exteriores, incluindo os sanitários públicos, arruamentos e estacionamento, que implicam custos adicionais que a Paróquia não tem disponibilidade para suportar;

Considerando que apesar de não previstos inicialmente, os trabalhos e as modificações efectuadas contribuíram inegavelmente para o incremento da funcionalidade e da qualidade do templo religioso, bem como para a melhoria do enquadramento paisagístico do mesmo na área envolvente, justificando-se, deste modo, a atribuição de um apoio financeiro complementar do Governo Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa adicional com a Fábrica da Igreja Paroquial das Eiras, tendo em vista a comparticipação de parte dos trabalhos não previstos e de modificações efectuadas no projecto inicial da segunda fase das obras de construção da Igreja Paroquial das Eiras, no Caniço.
- 2 - Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial das Eiras uma comparticipação financeira até ao montante global de 548.677,69 € (110.000.000\$00) para a prossecução do projecto previsto no número anterior, de acordo com o seguinte plano:

2001	149.639,37 € (30.000.000\$00)
2002	399.038,32 € (80.000.000\$00)
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas do ano económico de 2001 resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1629/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril,

a importância de 46.497,27 € (9.321.865\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Miradouro do Largo do Miranda - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1630/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 31.884,26 € (6.392.221\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda das Quebradas de Cima (Cabo Faria) - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1631/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 60.509,15 € (12.130.995\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco de Santana com ligação ao Caminho da Água de Mel”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1632/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 28.911,13 € (5.796.162\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Salão - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1633/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 157.759,88€ (31.628.016\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação Casais Próximos e Ribeira de Machico, 2.ª Fase - Santo António da Serra”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1634/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, a importância de 13.990,34 € (2.804.811\$00), como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Feiteiras e Furnas - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1635/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o 2.º Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de “Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª Fase - Traçado e Obras de Arte”, no montante de 1.987.373,45 € (398.432.604\$00), a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada consórcio denominado Tâmega/Soares da Costa/Avelino Farinha & Agrela, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1636/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada

de “Correcção da E.R. 236, entre a Igreja do Bom Caminho e a E.R. 108 na Ribeira de Machico - Santo da Serra (Machico), e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1637/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para construção da “Ligação Pedonal entre o Penedo e o Cais do Porto da Cruz”, no concelho de Machico e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1638/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de “Construção da Saída Leste do Funchal”, no concelho do Funchal, e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1639/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de construção do “Acesso ao Sítio dos Linhares”, no Porto Santo, e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1640/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de construção do “Centro de Saúde e Segurança Social de Santo António” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1641/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada

de “Construção da Piscina do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família”, e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1642/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a “Construção do Centro Cívico do Jardim da Serra” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1643/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a “Construção do Centro Cívico do Faial” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1644/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Beneficiação da E.R. 218 - Troço Santana/Pico das Pedras” resolveu adjudicar a referida obra à empresa “Construtora do Tâmega, S.A.”, pelo montante de 447.391,79 € (89.694.000\$00), a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 90 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 57, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1645/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Ld.ª”, que terá lugar na sede da empresa à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 35 - Funchal, no dia 11 de Dezembro de 2001, pelas 10H00, podendo

deliberar sobre o ponto da ordem do dia e nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a aprovação da constituição de suprimentos no valor de 30.000.000\$00, feita pela sócia Região Autónoma da Madeira, nos termos constantes da **minuta do contrato anexa a esta Resolução.**

Mais resolveu mandar o Vice-Presidente para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 09.06.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1646/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos da “Sociedade de Desenvolvimento do Norte, S.A.”, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de Maio, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, conferindo-lhe poderes para:

- 1 - Votar na eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e Revisor Oficial de Contas, bem como deliberar sobre todos os demais assuntos relacionados com a eleição dos novos titulares daqueles órgãos sociais.
- 2 - Dar cumprimento à Resolução n.º 1368/2001, de 27 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1647/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de Agosto, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, conferindo-lhe poderes para:

- 1 - Votar na eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e Revisor Oficial de Contas, bem como deliberar sobre todos os demais assuntos relacionados com a eleição dos novos titulares daqueles órgãos sociais.
- 2 - Dar cumprimento à Resolução n.º 1367/2001, de 27 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1648/2001

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, foi constituída a “Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.”, sociedade que visa, fundamentalmente, a concessão de serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos Parques Empresariais e dos Parques Industriais na Região Autónoma da Madeira.

Em conformidade com o disposto no art.º 4.º do Estatuto Social, anexo ao diploma legal atrás mencionado, o capital social inicial da Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A., é de 1.000.000 Euros, dividido, em 200.000 acções, com o valor de 5 euros cada, subscrito pela Região Autónoma da Madeira no montante de 510.000 Euros.

Considerando que o Governo Regional irá realizar a sua quota parte do capital social nesta sociedade, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar o pagamento à “Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.”, do montante de 375.545 Euros.
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 02, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 09.01.00, Alínea a).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1649/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu, de acordo com o disposto nos artigos 16.º e 21.º dos Estatutos da “Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, mandar o Dr. Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, conferindo-lhe poderes para:

- Votar, conforme melhor entender, sobre a eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, incluindo os poderes para deliberar favoravelmente a eleição do Dr. Ricardo Jorge Santana Morna Jardim, para representar a Região Autónoma da Madeira no Conselho de Administração, bem como sobre todos os demais assuntos relacionados com a eleição dos novos titulares daqueles órgãos sociais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1650/2001

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das

empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a substituição do escudo pelo euro é uma decorrência de regras comunitárias constitucionalmente vigentes em Portugal e que essa transição obrigará à redenominação dos valores mobiliários, conforme determina o Decreto-Lei n.º 343/98 de 6 de Novembro;

Considerando que no que diz respeito à redenominação de acções, o método aconselhado no referido decreto é o método padrão, que consiste na aplicação da taxa de conversão ao valor nominal unitário das acções emitidas e arredondamento ao cêntimo e que tal operação não altera o número de acções emitidas, mas exige um ligeiro ajustamento do capital social;

Considerando ainda que a Região Autónoma da Madeira detém, no capital do Madeira Tecnopolo, S.A., uma participação de 84% e é, portanto, a principal accionista da empresa e que a redenominação do capital social dessa empresa implica um ligeiro aumento do mesmo, que terá de ser feito através de entradas em dinheiro dos accionistas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Mandatar o Secretário Regional da Educação, Dr. Francisco José Vieira Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia Geral do Madeira Tecnopolo, S.A., sociedade com sede no Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, a realizar no dia 3 de Dezembro, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre todos os pontos da ordem de trabalhos, nos termos e condições que entender convenientes;
- 2 - Fazer a seguinte entrada em dinheiro no capital da sociedade: 85.088\$00, igual a 424,42 Euros, em correspondência proporcional à participação da Região Autónoma da Madeira no capital social do Madeira Tecnopolo, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1651/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu aprovar o Relatório Final do Júri do Concurso Público n.º 1/SRA/2000 relativo à “Campanha de Sensibilização no âmbito do Projecto Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha da Madeira” e, de acordo com a proposta de adjudicação constante do referenciado Relatório Final, adjudicar à firma “EDICARTE - Edições e Comércio de Arte, Ld.”, pelo preço de 158.808.447\$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a execução da “Campanha de Sensibilização no âmbito do Projecto Unidade de Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha da Madeira”.

Mais resolveu autorizar a celebração do respectivo contrato escrito, aprovar a sua minuta e mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo contrato.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 40, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.03.10 P do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1652/2001

Considerando o contrato de arrendamento existente entre a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de arrendatária, e o Sr. João de Andrade Júnior, enquanto senhorio, que tem por objecto um prédio urbano localizado no Sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de São Vicente;

Considerando que existe a necessidade de adequar o destino do arrendamento previsto no sobredito contrato ao fim que actualmente lhe está a ser dado;

Considerando que, não só pelo motivo anteriormente referido, como também pelo facto do senhorio ter realizado obras de conservação no prédio em causa, é igualmente necessário actualizar a respectiva renda;

Considerando que, pelas razões acima descritas, se justifica a introdução de uma alteração extraordinária ao contrato de arrendamento em causa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, após parecer favorável da Direcção Regional do Património, resolveu:

- 1 - Destinar o presente arrendamento ao alojamento de funcionários da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais que prestem funções no concelho de São Vicente, bem como ao armazenamento de produtos fitofarmacêuticos do Posto Fitossanitário de São Vicente.
- 2 - Autorizar a fixação da renda no valor de 399,04 € (80.000\$00).
- 3 - O presente encargo tem dotação na rubrica 10/02/01.00/02.03.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1653/2001

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio do Arco Pequeno, freguesia do Arco de S. Jorge, concelho de Santana;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante das nascentes do Córrego do Fojo e da Poça das Cavalas, situadas ao dito Sítio, nascentes que irão garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico-financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu:

Um - Adquirir por escritura de aquisição ao senhor Florentino Camacho de Menezes, casado com Maria Elisabete Carvalho Paixão Menezes no regime de comunhão de bens adquiridos, residentes no Bairro da Ajuda, Moradia n.º 35, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e dez metros quadrados, localizada ao Sítio do Arco Pequeno, freguesia do Arco de S. Jorge, concelho de Santana, confrontante pelo Norte com a estrada, Sul, Leste e Oeste com os proprietários, a destacar de um prédio rústico localizado no Sítio da Fajãzinha, freguesia do Arco de São Jorge, município de Santana, com a área global, no solo, de quatro mil novecentos e trinta metros quadrados, confrontante no seu todo, do Norte e Sul com Jordão Gouveia, Leste com Maria Marques Mendonça e do Oeste com os herdeiros de Maria de Sousa inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo trinta e cinco, da Secção onze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o número zero zero zero oito sete barra zero seis um zero nove sete, onde se encontra registado a seu favor pela inscrição "G" traço um, Apresentação zero cinco barra zero seis um zero nove sete, venda que será feita pelo preço de um milhão de escudos.

Dois - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na dita escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil e um, na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01, Classificação Funcional 3.01.3, do Orçamento Privativo da Direcção Regional de Agricultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1654/2001

Considerando que, por escritura pública outorgada em 94/05/03, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional que na altura tutelava o sector agricultura, e o empresário a título individual, Sr. José Luciano Ferreira Gomes, residente ao Sítio do Poiso, freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol, foi celebrado contrato de concessão do direito de exploração de um posto de venda no "Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal - CAPA", a que se refere a Resolução do Conselho do Governo n.º 896/93, de 2 de Setembro;

Considerando que o sr. José Luciano Ferreira Gomes incorreu, nas causas de exclusão previstas no artigo n.º 12 do Regulamento Interno do "Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal", aprovado através da Portaria n.º 53/93, de 14 de Abril, designadamente do estabelecido nas alíneas b) e f) do referido articulado;

Considerando que o sr. José Luciano Ferreira Gomes não apresentou, no período que lhe foi conferido, qualquer oposição à intenção de revogação da concessão então atribuída.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu nos termos da cláusula quarta do documento anexo à escritura do contrato mencionado revogar a licença de ocupação do posto fixo de venda n.º 16

do “CAPA”, adjudicado ao Sr. José Luciano Ferreira Gomes, já que verificadas as causas de exclusão constantes da alínea b) e f) do artigo 12.º do Regulamento Interno do “Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1655/2001

Considerando que, no seguimento de oferta pública de arrendamento, para instalação de serviços públicos, autorizada pela Resolução n.º 1539/2001, foi apresentada uma única proposta;

Considerando que essa mesma proposta, apresentada pela empresa “Fidelio - Sociedade de Mediação Imobiliária, Ld.ª”, preenche os requisitos mencionados no anúncio de consulta ao mercado imobiliário;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu:

Um - Tomar de arrendamento à empresa “Fidelio - Sociedade de Mediação Imobiliária, Ld.ª”, o prédio urbano sito à Rua Alto Duque n.º 5, freguesia de Santa Maria de Belém, município de Lisboa, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 1213.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1562.

Dois - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1656/2001

Considerando que o Arquivo Regional da Madeira se vem debatendo com a falta de espaço e de condições para o seu normal funcionamento;

Considerando que tal serviço deverá ser dotado de boas condições de acessibilidade, por forma a facilitar o acesso de pessoas e funcionários;

Considerando a sobrelotação e precaridade das instalações actuais do Arquivo, que impede a incorporação de novos fundos documentais e o tratamento da documentação existente;

Considerando a impossibilidade de tratar a documentação judicial depositada sem qualquer organização e uma vez que, toda a documentação para além de ter que ser minimamente tratada e acondicionada, ter que passar pelas câmaras de desinfestação e expurgo;

Considerando a impossibilidade de recolher e tratar a documentação em situação de risco de alguns serviços da Administração Regional e Central que não deverá, de forma alguma, aguardar a conclusão das obras do novo edifício do ARM;

Considerando a necessidade urgente de ser concedido ao ARM um espaço de depósito provisório, no Centro do Funchal, até a mudança para as novas instalações, com condições de segurança e espaço para toda a documentação;

Considerando que a construção de um novo edifício para instalação do dito arquivo demorará cerca de 2 anos a realizar e, urge a necessidade de transferência deste para um outro local;

Considerando que, nesta sequência do que foi acima exposto, se torna imperiosa a sua translação para um espaço que tenha uma maior dimensão e que ofereça o mínimo de condições, sob pena da sua deterioração;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2001, resolveu:

Um - Autorizar que se proceda a uma oferta pública para arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo anúncio, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para tomar as providências e praticar todos os actos necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 170/2001

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril e no n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e de Educação o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos ao “Concurso Público Internacional, para prestação de serviços de manutenção dos relvados dos campos de futebol da Camacha, da Nogueira, dos Socorridos, da Imaculada Conceição, do Clube Futebol União, e dos Estádios de Futebol dos Barreiros, José Lino Pestana, dos Juncos, de Machico e Engenheiro Rui Alves, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais incluem o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2002.....	175.975,90 EUR 35.280.000\$00
Ano económico de 2003.....	301.672,97 EUR 60.480.000\$00
Ano económico de 2004.....	125.697,07 EUR 25.200.000\$00

- 2 - A despesa indicada no ano de 2002, está prevista no orçamento privativo do IDRAM na rubrica 02.03.02. do Funcionamento Normal - Despesas Correntes – Aquisição de Serviços - Conservação de Bens para aquele ano.
- 3 - Para os anos de 2003 e 2004, a despesa será igualmente suportada pelo orçamento privativo do IDRAM.
- 4 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 31 de Outubro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada	€ 14,43	2 892\$00;
Duas laudas	3 136\$00, cada	€ 31,28	6 272\$00;
Três laudas	5 141\$00, cada	€ 76,93	15 423\$00;
Quatro laudas	5 472\$00, cada	€ 109,18	21 888\$00;
Cinco laudas	5 690\$00, cada	€ 141,91	28 450\$00;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada	€ 206,38	41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.